

TERMO ADITIVO II

EDITAL 002/2023 PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS A AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEIPAULO GUSTAVO) – TARRAFAS/CE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, representada pela Secretária, a Sra. Antonia Simião Lopes Leite, torna público que o Edital 002/2023 – PARA PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS A AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEIPAULO GUSTAVO) – TARRAFAS/CE, considerando o zelo pelo processo administrativo, publica o referido aditivo, passando a vigorar o seguinte:

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA.

I- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria da Cultura de Tarrafas.
- 10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 10.6 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação para a Secretaria Municipal da Cultura.
- 10.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal da Cultura.
- 10.8 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. ASSINATURA DO RECIBO E PAGAMENTO

- 11.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Recibo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo II, de forma presencial.
- 11.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 29/12/2023.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tarrafas.ce.gov.br

12.2 Demais informações podem ser obtidas através da Secretária de

Cultura do Município ou pelo email cultura.tarrafas2017@gmail.com

12.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Tarrafas e a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.6 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Avaliação e da Secretaria Municipal da Cultura.

12.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:?

Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória

Anexo II – Recibo de Premiação e reconhecimento de trajetória

Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo

Anexo IV - Declaração Étnico-Racial

Anexo V – Fomulário de Recurso

Anexo VI – Declaração de Residência

Tarrafas/CE, 20 de novembro de 2023.

Antonia Simião Lopes Leite

Secretária Municipal da Cultura